



A LUTA DO MOVIMENTO FEMINISTA PARA A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

COPELLO, Vaniele Soares da Cunha

RESUMO: O presente artigo pretende apresentar a luta do movimento feminista para a elaboração de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, a partir de uma perspectiva de gênero. Apresenta-se um a discussão sobre o conceito de gênero, desigualdade de gênero e as violências que expressam essa desigualdade, destacando a luta do movimento feminista e as conquistas deste movimento.

PALAVRAS-CHAVE: Movimento Feminista, Políticas Públicas, Violência Contra a Mulher.

1- INTRODUÇÃO

A necessidade de elaboração de políticas públicas com uma perspectiva de gênero faz parte das reivindicações do movimento feminista e de mulheres, no período da redemocratização brasileira. E como conquista dessas lutas, na década de 80 foram implantadas as primeiras políticas públicas voltadas ao enfrentamento à violência contra a mulher. Compete ressaltar que, desde a implantação das primeiras políticas públicas voltadas ao enfrentamento à violência contra a mulher até hoje, houve grandes avanços, mas tem muito ainda a alcançar.

A primeira parte deste artigo trará a problematização da violência de gênero partindo da conceituação de gênero, enquanto categoria histórica e de análise, contextualizando-a no debate das ciências sociais. A noção de gênero é uma construção cultural e social que estabelece as relações entre homens e mulheres, partindo da concepção de que o feminino e o masculino não são fatos biológicos, ou seja, o papel do homem e da mulher é constituído culturalmente.

Tal categoria é importante na compreensão das motivações que perpetuam em nossa sociedade a desigualdade de gênero e as diferentes formas de violência contra a mulher baseadas nesta desigualdade. Essa desigualdade se intensifica com o sistema capitalista, que evidenciou a separação da área pública, da área privada, e é refletida no cotidiano das mulheres.

As desigualdades de gênero fundam-se e fecundam-se a partir da matriz hegemônica de gênero. Isto é, de concepções dominantes de feminilidade e masculinidade, que vão se configurando a partir de disputas simbólicas e materiais, \processo de reprodução social é incontestante – marcadamente, a família, a escola, a igreja, os meios de comunicação – e materializadas, ainda, nas relações de trabalho, no quadro político-partidário, nas relações sindicais e na divisão sexual do trabalho operada nas diversas esferas da vida social, inclusive nas distintas organizações da sociedade civil. (Almeida, 2007.p.27-28).

É na dimensão micropolítica que a desigualdade de gênero tem sua expressão mais violenta. A violência doméstica contra a mulher é cometida na esfera privada, por pessoas com quem a mulher mantém laços afetivos, que em sua imensa maioria é cometida



pelo seu próprio parceiro íntimo, que sente que a mulher é sua propriedade. De acordo com o Dossiê Mulher¹ de 2015:

As distinções de gênero mostram que apesar da mulher ser minoria nos casos de homicídios dolosos, representando 8,5 das vítimas de 2014, a indicação de autoria no caso de vítimas mulher é maior. Ou seja, chega-se mais rapidamente ao provável autor da agressão no caso de mulheres vítimas. Isto porque boa parte dos agressores são pessoas próximas, tais como companheiros e ex-companheiros.

A segunda parte deste artigo realizará um resgate histórico do movimento feminista no Brasil, mostrando sua importância na luta na construção de políticas públicas voltadas para a equidade de gênero e no enfrentamento à violência contra as mulheres. Neste percurso histórico se abordará o início do feminismo no Brasil, onde a primeira onda do movimento feminista surge nas primeiras décadas do século XX. Era um movimento representado em duas principais correntes: o feminismo liberal e o feminismo de classes, que teve como principal conquista o direito ao voto.

Na segunda parte deste capítulo, será tratado sobre a segunda onda do movimento feminista, que ressurgiu com temas voltados às questões de gêneros e contra a discriminação e a desigualdade entre os sexos. Durante a redemocratização brasileira, no final dos anos 70, o movimento feminista começa a atuar no enfrentamento de violência contra a mulher. Suas reivindicações foram voltadas para a formulação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, e na década de 80 avanços foram alcançados referentes à criação de políticas públicas para as mulheres. Pode-se destacar então que, na década de 1980, o movimento feminista trouxe grandes conquistas no decorrer de sua trajetória, principalmente na implantação de políticas públicas voltadas para as mulheres.

2. GÊNERO: RELAÇÕES SOCIAIS E DESIGUALDADE

As diferenças entre homens e mulheres, por determinismo biológico, foram fatores que determinaram os papéis na sociedade, que configuraram as desigualdades sociais, implicando na inferioridade feminina. As funções biológicas serviram de justificativas para a existência de uma hierarquia onde os homens ocupam uma posição privilegiada. O movimento feminista passou a questionar esse sistema, começando a utilizar a categoria gênero para se reportar a essa organização baseada no sexo.

Para uma melhor compreensão sobre questão da desigualdade de gênero, o conceito desta palavra pode ser agregado como uma categoria política e também uma categoria histórica, onde essa desigualdade é um fato histórico e não natural. Segundo Guimarães (2005), “o discurso sobre a origem e o fundamento da desigualdade entre os

¹ O Dossiê Mulher é um documento que apresenta informações consolidadas sobre a violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro com base nas ocorrências registradas nas delegacias policiais fluminenses



homens, de Jean-Jacques Rousseau, mostrou que a desigualdade, longe de ser um fato natural, é uma produção social, política e econômica”. Consolida-se aí a perspectiva de que gênero é construído socialmente.

No entanto, é no Capitalismo que a desigualdade de gênero se intensifica, alimentando uma cultura que discrimina e oprime a mulher, evidenciando a separação da área pública, da área privada, respectivamente o espaço do homem e da mulher. As relações de gênero estão situadas em um sistema hierárquico onde acontecem as relações de poder. Em uma sociedade patriarcal, o homem ocupa uma posição privilegiada em comparação à posição ocupada pela mulher. Nos diversos espaços, essa desigualdade é disseminada quase que naturalmente, por estar entranhada na cultura da sociedade patriarcal e machista, por instituições sociais como família, escola, igreja, entre outras, violando os direitos das mulheres.

Na divisão sexual do trabalho, a desigualdade de gênero define a qualificação das tarefas, os salários de homens e mulheres. Às mulheres são destinados os menores salários, mesmo ocupando os mesmos cargos que os homens, e os cargos diretivos têm uma menor possibilidade de serem ocupados por mulheres. Apesar de terem mais anos de estudos que os homens, as mulheres se concentram, no mercado de trabalho, em ocupações com salários mais baixos.

O poder da independência, conquistado pela mulher, tem significado a ela uma dupla jornada de trabalho, além de trabalhar em torno de oito horas por dia no âmbito privado, a sociedade patriarcal destina a essa mulher a realização do trabalho doméstico, trabalho este não remunerado e desvalorizado por esta sociedade, trazendo um desgaste físico e mental, impactando em sua saúde.

Como a família é considerada um ninho de afeto, as pessoas sentem-se envergonhadas em admitir, mesmo para amigos, que um membro da família pratique violência. Assim, qualquer eu seja a modalidade de violência, geralmente se forma em torno de uma conspiração do silêncio. Ninguém fala sobre o assunto. (Saffioti, 1997, pág. 53).

Mas é no espaço micropolítico que a desigualdade de gênero tem sua expressão mais cruel. Num espaço onde o amor e o respeito deveriam prevalecer, milhares de mulheres sofrem manifestações violentas por pessoas a quem foi depositado afeto e confiança, fazendo essas mulheres sofrerem em silêncio.

2.1. Violência de gênero e suas modalidades

É num contexto de desigualdade de gênero, onde as relações sociais se estabelecem por uma hierarquia sexual, que a violência de gênero é praticada. De acordo com Almeida (2007), “a violência de gênero só se sustenta em um quadro de desigualdade de gênero. (...) trata-se um processo macro e micropolítico, que se desenvolve em escala



societal e interpessoal”. Ela tem a mulher sua principal vítima e resulta de uma falsa ideologia de dominação do homem sobre a mulher, principalmente se o poder masculino for ameaçado.

A violência de gênero, com quanto relacional, é construída em bases hierarquizadas, objetivando-se nas relações entre sujeitos que se inserem desigualmente na estrutura familiar e social. Assim enquanto tendencialmente, essas relações subjugar a categoria feminina, a violência de gênero produzirá exponencialmente vítimas mulheres. Na medida em que homens e mulheres se apropriam e intervêm contraditoriamente nessas relações, em escala bastante reduzida, a violência de gêneros pode também vitimizar homens. (ALMEIDA, 2007, p.29).

Com base no Relatório Mundial sobre Violência e Saúde² (OMS,2002), a violência contra a mulher, especialmente a violência de gênero, se tornou uma questão de saúde pública, devido ao esforço de organizações de mulheres em todo o mundo, e que inicialmente a violência de gênero era vista, em sua grande parte como uma questão de direitos humanos, mas que atualmente também é vista como um importante problema de saúde pública.

A divisão sexual do trabalho traz consigo, como consequência para a mulher, a violência no trabalho, onde essas mulheres são submetidas a salários menores, cargos com menos relevância, dupla jornada de trabalho, além de sofrerem assédio moral e sexual, na qual o agressor se apropria do poder hierárquico para tentar satisfazer seus desejos.

A violência praticada nas instituições públicas, nos espaços onde deveria ser garantida a proteção das mulheres vítimas de violência, um atendimento humanizado e preventivo, é denominada de violência institucional. O poder público, que deveria garantir os direitos humanos, acaba sendo violador desses direitos, naturalizando e reproduzindo a desigualdade de gênero, fazendo predominar a ideologia patriarcal.

Violência institucional é aquela exercida nos/pelos próprios serviços públicos, por ação ou omissão. Pode incluir desde a dimensão mais ampla da falta de acesso à má qualidade dos serviços. Abrange abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre usuários e profissionais dentro das instituições, até por uma noção mais restrita de dano físico intencional. (Ministério da Saúde, 2003, p. 21).

Por mais intolerável que seja qualquer forma de violência contra a mulher, ela se torna mais cruel e desumano quando cometida em seu lar, um ambiente do qual deveria ser harmonioso, um local simbólico de segurança, causando um sofrimento silencioso e abafado pelo medo, praticado por pessoas próximas. A violência doméstica contra a mulher se distingue da violência intrafamiliar por abranger outros membros do grupo, sem função parental, mas que convivam no ambiente doméstico. O termo doméstico inclui pessoas que convivem no ambiente familiar como: empregados, agregados e visitantes esporádicos.

O conceito de violência doméstica contra a mulher envolve uma relação interpessoal, em que a força, a intimidação ou a ameaça, dentro de um território específico,

² O relatório examina os tipos de violência que estão presentes no mundo todo e que constituem a parte principal do fardo que a violência impõe à saúde. Assim, estas informações foram organizadas em nove capítulos, cobrindo os seguintes temas: 1. Violência – um problema global de saúde pública 2. Violência juvenil 3. Abuso infantil e negligência por parte dos pais e outros responsáveis 4. Violência perpetrada por parceiros íntimos.



o lar, próprio da esfera privada. Geralmente, a violência doméstica contra a mulher é causada por seus companheiros, por pessoas na qual é depositado sentimentos, confiança, e ela pode ser encontrada em diferentes classes sociais, mas tem maior visibilidade nas camadas mais populares.

Por muito tempo, a violência doméstica contra a mulher foi tolerada pela sociedade, embora ainda esteja presente em diversos lares, hoje essa violência é encarada como uma das graves formas de violação dos direitos humanos. Porém, independentemente onde ocorra a violência, se é no espaço privado ou público, é responsabilidade do Estado e da sociedade combatê-la.

3. O FEMINISMO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

3.1. Primeira fase do Movimento Feminista no Brasil: O reconhecimento da mulher no campo político.

O movimento feminista surge como ação organizadora de caráter coletivo, com o objetivo de combater a situação de subordinação das mulheres, em meio das mudanças que marcaram a história da Europa ocidental a partir do século XVIII, vinculando-se ao desenvolvimento da democracia e das revoluções burguesas.

As promessas da Revolução Francesa – que a humanidade em todas as suas relações sociais e culturais podia ser regenerada, que as mulheres podiam atingir não só as liberdades civis como também pessoais, que a família, a moralidade e as relações pessoais podiam ser renovadas – fizeram surgir não só um feminismo novo e genuíno como também um novo tipo de antifeminismo, um novo medo de mulheres, e fronteiras políticas que criaram fronteiras sexuais. A criação de uma esfera pública burguesa, em outras palavras, levantou com violência a questão de qual sexo(s) deveria ocupá-la legitimamente. E em todo o lugar a biologia entrava no discurso (Laqueur, 2001, p.242).

Nesta sua primeira fase, o Movimento Feminista reafirmou os ideais de igualdade proclamados pela Revolução Francesa, mas diante da permanência da assimetria sexual, o Movimento passa a reivindicar por igualdade política e jurídica para as mulheres. Este movimento, tais quais outros movimentos por emancipação do século XIX, surgiram também como respostas aos problemas gerados pela Revolução Industrial e pelo Capitalismo. A partir desses ideários, as mulheres fizeram da luta pelo sufrágio feminino sua maior preocupação.

No Brasil, a primeira onda do movimento feminista surge nas primeiras décadas do século XX. Era um movimento representado em duas principais correntes: o feminismo liberal e o feminismo de classes. O feminismo liberal foi um movimento voltado à cidadania plena, que buscava diminuir a desigualdade entre homens e mulheres na esfera política, profissional e intelectual, era composto por mulheres que pertenciam à elite social da época. Uma das principais reivindicações do movimento feminista nesta época, era pelo reconhecimento da mulher no campo político, o movimento lutava pelo sufrágio.



O feminismo de classe, ou socialista, tinha como eixo a exploração da força de trabalho das mulheres, lutava contra a diferença de gênero, principalmente no campo de trabalho, reivindicava por salários melhores e iguais. Era um movimento de luta de mulheres operárias. Dentre os objetivos deste feminismo, estava também, a superação da hierarquia que socialmente era estabelecida e resultava na desigualdade de gênero. O movimento questionava a ideia dominante da superioridade masculina que resultava na inferioridade feminina.

A primeira grande conquista do movimento feminista brasileiro foi a garantia do direito ao voto, em 1932, no então governo de Getúlio Vargas. Medeiros (2011) relata que:

A conquista das mulheres pelo direito de votar e de serem votadas se deu através do decreto 21.076 assinado pelo, então, presidente Getúlio Vargas, em 1932, garantido no Artigo segundo: “É eleitor cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código”, configurando-se na única vitória concreta do movimento nesse tempo.

Em 1934 foi formado um movimento onde criticava o papel secundário da mulher na sociedade brasileira, a União Feminina, que auxiliava a Aliança Nacional Libertadora – ANL. Após esse período, o movimento feminista teve um refluxo, suas lutas eram centradas em resolver problemas sociais, com causas incomuns a outros tipos de movimentos, sem qualquer conotação feminista.

3.2. O ressurgimento do Movimento Feminista e a emergência na elaboração de políticas públicas.

No decorrer das décadas de 1930 e 1940, algumas reivindicações do movimento feminista foram atendidas, porém, após essas conquistas, o movimento teve um refluxo, principalmente com a explosão da Segunda Guerra Mundial. No final da década de 1940, Simone de Beauvoir escreve o lendário livro “O Segundo Sexo”, que faz uma denúncia sobre as raízes culturais da desigualdade sexual.

Ninguém nasce mulher, torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam o feminino. (BEAUVOIR, 1990, apud VIVAS, 2006, p. 19).

Entre as décadas de 1940 e 1970, as mulheres não deixaram de atuar, porém suas lutas estavam voltadas aos problemas sociais que o Brasil enfrentou nesse momento, como por exemplo, a luta durante os anos de 1950 contra a elevação do custo de vida. Em 1964, com o golpe militar, o movimento feminista, igualmente aos outros movimentos sociais, foi proibido de se manifestar, os militares usavam o poder coercitivo para impedir qualquer ameaça opositora.

É na década de 1970 que o movimento feminista ressurgiu com assuntos voltados às questões de gênero, considerado como a segunda onda desse movimento. Assuntos que



antes eram considerados proibidos, como aborto, violência sexual e contracepção, começam a ganhar destaque com esse movimento.

É considerado como marco inicial dessa segunda onda, com o Ano Internacional da Mulher, promovido pela Organização das Nações Unidas – ONU, e com a criação da Década da Mulher (1976 – 1985). Nesse período, mulheres em várias partes do mundo se uniram para formular propostas, sobre questões específicas das mulheres, a órgãos e entidades responsáveis por assuntos relacionados aos Direitos Humanos.

Em meados dessa década, o movimento feminista vai atuar também no enfrentamento de violência contra a mulher. Surgem vozes que denunciam essa violência, principalmente após uma série de assassinatos de mulheres por seus parceiros, e exigem do Poder Judiciário, a criminalização desses homens que tinham como justificativa por crimes desse tipo “a legítima defesa da honra”.

No contexto dos crimes julgados segundo a tese da “legítima defesa da honra”, vários atos de violência cometidos contra a mulher por seus parceiros íntimos, que tiveram repercussão nacional, constituíram papel importante para que a temática da violência doméstica contra a mulher, no conjunto da sociedade brasileira e, em especial, no movimento feminista, ganhasse visibilidade e rompesse com o estigma de que a violência é um fenômeno social que acontece, somente, com mulheres pobres, negras e com baixa escolaridade e, praticada, também, por homens pobres, negros, com baixa escolaridade (...). (Medeiros, 2011, p. 3).

Esses acontecimentos serviram de inspiração para as reivindicações do movimento feminista, que lutavam para a formulação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher. Em 1980, foi realizado no estado de São Paulo, o Encontro de Valinhos, que teve como uma das suas principais bandeiras a luta pelo enfrentamento à violência doméstica. Considera-se esse evento como ponto inicial no processo de elaboração de políticas públicas voltadas à violência contra a mulher, com uma perspectiva de gênero.

Fruto das reivindicações do movimento feminista e dos movimentos de mulheres tem-se na década de 1980 avanços na criação de políticas públicas para as mulheres, no qual pode-se considerar como um reconhecimento da importância política da luta feminista, que como resultado obteve-se a criação de diversos órgãos públicos, programas governamentais e iniciativas voltadas para as mulheres.

Sob impacto desses movimentos, na década de 80 foram implantadas as primeiras políticas públicas com recorte de gênero. Tal é o caso da criação do primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina, em 1983, e da primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, em 1985, ambos no Estado de São Paulo. Essas instituições se disseminaram a seguir por todo o país. Ainda em 1985 foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, órgão do Ministério da Justiça. Foi também a mobilização de mulheres que levou à Instituição do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PASIM), em 1983. A Constituição de 1988 também reflete a mobilização de mulheres. (...) Várias propostas dos movimentos - incluindo temas relativos a saúde, família, trabalho, violência, discriminação, cultura e propriedade da terra – foram incorporados à Constituição. (Farah, 2004, p. 51-52).

O movimento feminista trouxe grandes conquistas no decorrer de sua trajetória, principalmente na implantação de políticas públicas voltadas para as mulheres, com seu



ápice nos anos de 1980. Nos anos de 1990, pode-se destacar como um acontecimento importante o ato do Brasil assinar a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - a Convenção de Belém do Pará, que ocorreu em 1994. A Convenção de Belém do Pará e a CEDAW, foram norteadores para a criação da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

3.4. A Lei Maria da Penha: o reconhecimento dos direitos das mulheres como direitos humanos

Resultado das lutas dos movimentos feministas em sua ininterrupta busca de espaços de diálogo com os poderes da República em benefício dos direitos das mulheres e em resposta às recomendações da Convenção de Belém do Pará e CEDAW, em setembro de 2006 foi sancionada, pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Lei 11.340/06, conhecida como a Lei Maria da Penha. Outro motivo importante de destacar para a criação dessa lei foi a condenação do Brasil pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos – OEA, por negligência e omissão em relação à violência doméstica.

Um caso emblemático, que motivou a legislação brasileira no combate à violência doméstica é o de Maria da Penha, cearense e que sofreu tentativas de assassinato pelo seu marido. Com ajuda de algumas organizações não governamentais, Maria da Penha fez uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que condenou o Estado Brasileiro e recomendou que fosse criada uma legislação que se adequasse à violência doméstica. Ela lutou por vinte anos para ver seu agressor preso.

A Lei Maria da Penha reconhece em seu ART. 6º a violência baseada no gênero como uma violação dos direitos humanos, e foi considerada pela ONU como uma das leis mais avançadas do mundo, principalmente no que tange a proteção dos direitos das mulheres e por proporcionar mecanismo que coíba práticas de violência doméstica e familiar.

Aclamada pela Organização das Nações Unidas como uma das leis mais avançadas no enfrentamento da violência contra as mulheres no mundo (UNWomen, 2011), essa legislação contempla medidas judiciais e extrajudiciais adotando uma concepção ampla de acesso à justiça e a direitos a partir da perspectiva de gênero. (Cepia, 2013, p. 6).

Esse reconhecimento faz com que o Estado assuma a responsabilidade de prevenir a violência, proteger e ajudar as mulheres agredidas a reconstruírem suas vidas, e punir os agressores, desmitificando que a violência doméstica contra as mulheres é uma mera questão familiar. Com a Lei Maria da Penha os crimes são julgados nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar, com competência criminal e cível, abrangendo todas as



questões, e contam com uma equipe multidisciplinar com assistentes sociais e psicólogos, que proporcionam um atendimento humanizado e especializado.

Na esfera do Judiciário, a lei recomenda aos Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal que criem os Juizados de Violência Doméstica e Familiar para aplicação exclusiva e integral da Lei Maria da Penha. Nesse caso, trata-se não apenas de criar nova seção com juiz titular, cartório e secretaria, mas dotar o novo setor com a estrutura necessária para a dupla competência “civil e criminal para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher” (art. 14 da Lei 11.340/2006). (Cepia, 2013, p. 26).

Importante destacar que a Lei Maria da Penha também tem mecanismos que proporcionam a responsabilização e educação dos agressores. O juiz pode decretar que o agressor compareça em programas de reeducação e recuperação. A Lei 11.340/06 é uma lei específica sobre a violência doméstica contra a mulher, ela assegura as oportunidades de viver sem violência para todas as mulheres, sem fazer distinção de raça, etnia, classe, orientação sexual, religião entre outras características compostas no seu Art. 2º.

Uma possibilidade que a Lei Maria da Penha traz é a existência de um sistema de políticas públicas voltadas às mulheres vítimas de violência doméstica, integrado aos órgãos administrativo público federal e estadual, defensorias públicas, ao Poder Judiciário e Legislativo e dos ministérios públicos estatais. A lei também apresenta as diretrizes para as políticas públicas, dentre estas pode-se destacar a promoção de estudos e pesquisas com perspectiva de gênero, a propagação da própria lei, a capacitação dos profissionais que trabalham com a violência doméstica e familiar. Não há dúvidas que a aprovação da Lei Maria da Penha foi um grande marco para a ampliação do acesso das mulheres à justiça.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica contra a mulher é um problema complexo decorrente de uma cultura machista que estabelece as relações entre homens e mulheres. O tratamento dessa violência como algo privado, devido ao fator cultural dessa sociedade patriarcal, dificulta mais ainda para que as mulheres que vivem em situação de violência tenham seus direitos sejam efetivados. Compete ressaltar que, desde a implantação das primeiras políticas públicas voltadas ao enfrentamento à violência contra a mulher até hoje, houve grandes avanços, mas tem muito ainda a alcançar, principalmente sobre a garantia dos direitos dessas mulheres.

O movimento feminista teve grandes conquistas no decorrer de sua trajetória, principalmente na implantação de políticas públicas voltadas para as mulheres. Resultado das lutas dos movimentos feministas em sua ininterrupta busca de espaços de diálogo com os poderes da República em benefício dos direitos das mulheres, a Lei Maria da Penha foi um grande marco para a ampliação do acesso das mulheres à justiça.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, S. S. de. Essa violência mal-dita. In: ALMEIDA, S. S. de (org.) Violência de gênero e políticas públicas. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Violência Intrafamiliar. Orientações para a Prática em Serviço. Cadernos de Atenção Básica, nº 8, 2ª edição, Brasília/ DF, 2003.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Lei Maria da Penha. Lei 11.340/2006. Brasília/ DF, 2014.

CEPIA - Cidadania, Estudos, Pesquisa, Informação e Ação. Violência Contra a Mulher e Acesso à Justiça. Estudo comparativo sobre a aplicação da Lei Maria da Penha em cinco capitais. Relatório Final. CEPIA. Outubro de 2013.

DOSSIÊ MULHER 2015, Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2015

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. In: Revista de Estudos Feministas, vol. 12. n.º 1, Florianópolis, Jan/Apr. 2004.

GUIMARÃES, M. de F. Trajetória dos Feminismos: introdução a abordagem de gênero. In: Marcadas a ferro: violência contra a mulher, uma visão multidisciplinar. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005

LAQUEUR, T. Inventando o sexo. Corpo e gênero dos gregos a Freud. Tradução Vera Whately. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

MEDEIROS, Luciene A. “Quem Ama Não Mata”: A atuação do movimento feminista fluminense no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo: USP, jul. 2011.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Violência: um problema mundial de saúde pública. Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2002

SAFFIOTI, H. Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. In: KUPSTAS, M. (Org.) Violência em debate. São Paulo, Editora Moderna, 1997b. p. 39-57.

VIVAS, M.A. “Literatura Mulherzinha”: a construção de feminilidades nas tirinhas da série Mulheres Alteradas de Maitena. Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Letras, 2006.